BNP PARIBAS

São Paulo, 03 de julho de 2025.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas do NORDEA GLOBAL STARS ADVISORY CLASSE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR - RESPONSABILIDADE LIMITADA- CNPJ/MF nº 39.723.190/0001-00 ("FUNDO")

Prezado(a) Cotista,

Vimos por meio da presente, nos termos dos Artigos 72, 75 e 76 da RESOLUÇÃO CVM Nº 175, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, conforme alterada ("Res. 175") e do regulamento do FUNDO ("Regulamento"), convocá-lo para participar da Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO, administrado pelo BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A., instituição financeira privada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 9° a 11º andares, Torre Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.522.368/0001-82 ("ADMINISTRADOR"), que será realizada por meio eletrônico (envio de orientação de voto digitalizada por correio eletrônico) em 17 de março de 2025, às 10h00, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

i. Deliberar pela transformação do fundo em classe de investimento multimercado com a consequente adaptação de sua política de investimento e sua tributação.
ii. Alteração do fundo alvo;
iii. Deliberar pela incorporação, pelo FUNDO, no fechamento do 28 de agosto de 2025, ("Data da Incorporação"), sujeita à aprovação pelas assembleias de cotistas dos seguintes fundos ("Fundos Incorporados"): **NORDEA GLOBAL STARS ADVISORY CLASSE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR – RESPONSABILIDADE LIMITADA** inscrito no CNPJ/MF nº 39.723.190/0001-00 e pelo fundo **NORDEA ALFA 10 ADVISORY CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE CLASSES MULTIMERCADO - INVESTIMENTO NO EXTERIOR - RESPONSABILIDADE LIMITADA** CNPJ/MF nº 39.818.102/0001-54 (Fundo incorporador).

As alterações ocorrerão em datas distintas, as deliberações i e ii deverão ser efetivadas em **28 de agosto de 2025**, a incorporação passará a vigorar no fechamento do dia **11 de setembro de 2025**.

A orientação de voto anexa deverá ser impressa, preenchida, assinada, digitalizada em formato PDF ou assinada digitalmente através de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Br e enviada por V.Sa no máximo até o dia **20 de julho de 2025,** para o endereço de e-mail atendimento.clientes.ifso@br.bnpparibas.com, com cópia para notificacoes_fundos@br.bnpparibas.com.

Caso a orientação de voto seja recebida após a data acima, o ADMINISTRADOR informa, desde já, que não será computado o respectivo voto, em razão da necessidade de tempo hábil para tomar as medidas necessárias para credenciamento de V.Sa.

Os cotistas do FUNDO poderão obter informações sobre a presente comunicação no Serviço de Atendimento ao Cotista pelo telefone (11) 3841-3604 ou (11) 3841-3163, e-mail: atendimento.clientes.ifso@br.bnpparibas.com, ou website: www.bnpparibas.com.br. Para cotistas por conta e ordem, entre em contato com seu Distribuidor.

A presente convocação está disponível em https://brasil.bnpparibas/pt/para-empresas-e-instituicoes/corporate-institutional-banking/securities-services/administracao-de-fundos-de-gestores-externos/

Atenciosamente,

BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.
ADMINISTRADOR

Ao
BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A. ("Administrador")
atendimento.clientes.ifso@br.bnpparibas.com
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 1909, 9º ao 11º andares, Torre Sul
Vila Nova Conceição – São Paulo/SP

NORDEA GLOBAL STARS ADVISORY CLASSE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR - RESPONSABILIDADE LIMITADA- CNPJ/MF nº 39.723.190/0001-00.

Deliberação:

I. Deliberar pela transformação do fundo em classe de investimento multimercado com a consequente adaptação de sua política de investimento e sua tributação.

☐ Aprovar/permitir ☐ Não aprovar / não permitir ☐ Se abster
Ressalva ou comentário ou justificativa:

II. Alteração do fundo alvo passando a vigorar o fundo **NORDEA ALFA 10 ADVISORY MASTER CLASSE DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO IE - RESPONSABILIDADE LIMITADA – CNPJ 39.818.122/0001-25;**

☐ Aprovar/permitir ☐ Não aprovar / não permitir ☐ Se abster
Ressalva ou comentário ou justificativa:

III. Deliberar pela incorporação, pelo FUNDO, no fechamento do 28 de agosto de 2025, ("Data da Incorporação"), sujeita à aprovação pelas assembleias de cotistas dos seguintes fundos ("Fundos Incorporados"): **NORDEA GLOBAL STARS ADVISORY CLASSE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR – RESPONSABILIDADE LIMITADA** inscrito no CNPJ/MF nº 39.723.190/0001-00 e pelo fundo **NORDEA ALFA 10 ADVISORY CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE CLASSES MULTIMERCADO - INVESTIMENTO NO EXTERIOR - RESPONSABILIDADE LIMITADA** CNPJ/MF nº 39.818.102/0001-54 (Fundo incorporador).

☐ Aprovar/permitir ☐ Não aprovar / não permitir ☐ Se abster
Ressalva ou comentário ou justificativa:

Declaro estar ciente que, caso aprovada as alterações acima descritas ocorrerão em datas distintas, as deliberações I e II deverão ser efetivadas em **28 de agosto de 2025,** a incorporação passará a vigorar no fechamento do dia 11 **de setembro de 2025.**

_____, _____ de _____ de _____.

Se cotista PCO (cotista por conta e ordem) preencher somente os itens com (*)
Distribuidor ou Corretora(s) onde as Cotas do FUNDO estão custodiada**:**
_____ **(*)**
Código do cotista: _____ **(*)**
Nome do Cotista:_____
CPF: _____
e-mail do Cotista:_____

_____
Assinatura

* Adicionalmente, caso aprovada a incorporação acima descrita, esta ocorrerá conforme abaixo:

a) de acordo com os princípios contábeis estabelecidos na legislação em vigor e de forma a preservar o valor do investimento do(s) cotista(s) dos Fundos Incorporados e do FUNDO, o número de cotas a serem emitidas pelo FUNDO será o obtido pela divisão do valor do patrimônio líquido de cada Fundo Incorporado, na abertura da data da Incorporação, pelo valor da cota do FUNDO em vigor no próprio dia.

b) Será vertido o patrimônio de cada Fundo Incorporado ao FUNDO, fazendo as necessárias transferências de ativos e provisões dos Fundos Incorporados para o FUNDO;

c) Inclusão no registro de cotistas do FUNDO o nome dos cotistas dos Fundos Incorporados;

d) Elaboração das escriturações contábeis relativas às incorporações;

e) Representação do FUNDO e dos Fundos Incorporados perante terceiros pelo Administrador, de forma a proteger a os direitos de seus cotistas;

f) O Administrador praticará todos os atos necessários, a partir da data da incorporação, inclusive os atos necessários à extinção dos Fundos Incorporados, que será sucedido pelo FUNDO em todos os direitos e obrigações.